# DECRETO Nº 2.781 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CONCESSÃO DE ÁREA SITUADA NA MARGINAL NORTE DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT, ALTURA DO KM 449+100 DENOMINADA "EXPOVALE".**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que o Município é legítimo proprietário de área situada na marginal norte da Rodovia Régis Bittencourt – BR-116, altura do km 449+100, objeto das matrículas nº 24.062, 24.063 e 24.064 do Registro de Imóveis da Comarca de Registro/SP;

**CONSIDERANDO** que, por escritura pública de 16 de dezembro de 2016, a referida área foi cedida à empresa Qualiserv Serviços de Apoio Operacional e Logística EIRELI e, em 7 de agosto de 2017, também por escritura pública e com a anuência do Município, cedeu a área à empresa Sete Administração e Serviços Técnicos EIRELI;

**CONSIDERANDO** que a referida concessão não foi precedida de autorização legislativa nem de competente processo licitatório, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos a qualquer tempo, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; e

**CONSIDERANDO** o interesse do Município em implantar naquela área o Centro de Distribuição de Produtos Agropisciculpecuários do Vale do Ribeira, com vistas a um maior desenvolvimento da região e, em especial, da cidade de Registro, em total adesão aos ditames previstos na Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica anulada a concessão da área situada na marginal norte da Rodovia Régis Bittencourt – BR-116, altura do km 449+100, objeto das matrículas nº 24.062, 24.063 e 24.064 do Registro de Imóveis da Comarca de Registro/SP, bem como as escrituras públicas lavradas junto ao Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Registro, de CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL de 16 de dezembro de 2016 (livro 390, páginas 89 a 94), de ADITAMENTO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL de 7 de agosto de 2017 (livro 401, páginas 223 a 227), e de ADITAMENTO E RETIFICATIVA de 20 de fevereiro de 2018 (livro 410, páginas 195 a 196).

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de providências pertinentes à presente anulação junto ao Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Registro,

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 08 de novembro de 2019.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ ACETO**
Secretária Municipal de Administração

**ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública